



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Avenida Celina Ferreira Ottoni, 4000 - Bairro Padre Vitor, Varginha/MG - CEP 37048-395
Telefone: (35) 3219-8640 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 5/2023

Processo nº 23087.002151/2021-28

Estabelece datas, normas e procedimentos sobre o processo de consulta à comunidade acadêmica para subsidiar a nomeação para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Varginha da UNIFAL-MG.

A Comissão Eleitoral Geral, instituída pela PORTARIA nº 1184 de 30 de junho de 2022, que alterou a PORTARIA nº 417 de 14 de março de 2022, comunica que está aberto o processo para consulta de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Varginha da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, nos termos das Resoluções nº 018/2011, de 08/04/2011 e nº 08/2017, de 18/05/2017, do Conselho Universitário da UNIFAL-MG – Consuni, do Regimento Geral da UNIFAL-MG e demais legislações em vigor, nas condições deste Edital:

1. DA CONSULTA

1.1 A consulta à comunidade acadêmica para subsidiar a nomeação para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do Campus será organizada pelo Conselho de Direção de Campus (Condir), de acordo com a Resolução nº 018/2011 e a legislação vigente.

1.2 Compete ao Condir o envio à Reitoria do resultado da consulta à comunidade com 10 dias de antecedência do término do mandato do Diretor de Campus em exercício.

1.3 Para dirigir e conduzir a consulta, o Condir nomeará uma Comissão Eleitoral do Campus com 01 (um) representante da carreira docente, 01 (um) representante dos técnico-administrativos em educação e 01 (um) representante do corpo discente.

1.3.1 A presidência da Comissão Eleitoral do Campus será definida pelo Condir.

1.3.2 A Comissão Eleitoral do Campus será instalada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato do Diretor em exercício.

1.3.3 O docente integrante da comissão eleitoral não poderá compor chapa como candidato à Direção do Campus.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na modalidade de chapa, contendo o titular e seu respectivo suplente, por meio do envio dos documentos exigidos devidamente assinados, escaneados e anexados a um novo processo e enviados à Comissão Eleitoral do Campus, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, entre 24 de março e 31 de março de 2023, no horário de 08h00min de 24/03/2023 até às 23h59min do dia 31/03/2023.

2.1.1 Somente serão acatadas inscrições enviadas até a data e horário estipulados acima.

2.2 Poderá candidatar-se à consulta para Diretor e Vice-Diretor o membro do quadro efetivo da carreira docente, com regime de dedicação exclusiva, com tempo mínimo de 6 (seis) meses de lotação em Unidade Acadêmica pertencente ao Campus de Varginha, a contar do início do processo eleitoral, com titulação mínima de mestre.

2.3 Não poderá se candidatar à consulta para Diretor e Vice-Diretor do Campus de Varginha:

a) O(A) docente afastado(a) de forma integral;

b) O(A) ocupante da função de Diretor e de Vice-Diretor em segundo mandato consecutivo.

2.3.1 Considera-se afastamento integral aquele concedido ao servidor: a) para servir em outro órgão ou entidade (cedido); b) para o exercício de mandato eletivo; c) para estudo ou missão no exterior; d) para participação em programas de pós-graduação Stricto Sensu no país (desde que afastados totalmente); e) em decorrência de licença por motivo de afastamento do (a) cônjuge ou companheiro (a); f) para tratar de interesses particulares e g) para desempenho de mandato classista.

2.4 Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, aos cargos de Diretor ou Vice-Diretor de Unidade Acadêmica e de Diretor ou Vice-Diretor do Campus de Varginha.

2.4.1 O docente integrante da Comissão Eleitoral do Campus não poderá compor chapa como candidato à Direção do Campus de Varginha.

2.5 As inscrições serão feitas por chapas, cabendo aos candidatos (as) à Direção e Vice-Direção do Campus de Varginha enviar à Comissão Eleitoral do Campus, por meio da Unidade no SEI COMISSA0-642-2023, os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição, conforme Anexo I deste edital, via ofício assinado eletronicamente pelos candidatos a Diretor e Vice-Diretor;

b) comprovante do tempo de serviço em Unidade Acadêmica pertencente ao Campus de Varginha contendo a descrição de sua titulação;

c) plano de trabalho contendo, no máximo, 5 (cinco) páginas.

d) 1 (uma) via do Currículo Lattes .

3. DO REGISTRO DA CANDIDATURA

3.1 A Comissão Eleitoral do Campus publicará a relação das inscrições das chapas no dia 3 de abril de 2023, por meio do SEI e de publicação na página das eleições da UNIFAL-MG, no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/>

3.2 Qualquer membro da comunidade acadêmica respectiva poderá, fundamentadamente, fazer a impugnação de candidato que não satisfaça os requisitos estabelecidos por este edital, no prazo de 02 (dois) dias letivos, após a publicação dos registros das candidaturas, por meio do formulário próprio, disponível no Anexo II, e encaminhar à Comissão Eleitoral do Campus por meio da Unidade no SEI COMISSA0-642-2023, a partir das 08h00 do dia 04/04/2023 até às 23h59min de 05/04/2023.

3.2.1 Entende-se por comunidade acadêmica os corpos docente, técnico-administrativo em educação e discente, diversificados em função das respectivas atribuições e unificados nos princípios e objetivos da Instituição, conforme Art. 136 do Regimento Geral da UNIFAL-MG.

3.3 O pedido de impugnação a que se refere o item 2.2 será apreciado pela Comissão Eleitoral do Campus observando-se o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo publicada a decisão da Comissão Eleitoral do

Campus por meio da Unidade SEI COMISSAO-642-2023 e na página da Comissão Eleitoral Geral da UNIFAL-MG.

3.4 Havendo procedência da impugnação, renúncia, falecimento de candidato(a) ou qualquer outra questão que o(a) impossibilite de concorrer ao pleito, em não havendo outro(a) candidato(a) inscrito(a), após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou em outros editais aditivos que, porventura, venham a ser publicados.

4. DO VOTO

4.1 A votação da chapa composta por um candidato a Diretor e um a Vice-Diretor do Campus de Varginha será efetuada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela UNIFAL-MG, com link, login e senha a serem enviados por e-mail aos possíveis votantes no dia do pleito, antes do horário de abertura da cabine eletrônica de votação. As instruções para votação devem ser consultadas por todos no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/>.

4.2 São eleitores:

4.2.1 Todos(as) os(as) docentes lotados(as) em Unidade Acadêmica pertencente ao Campus de Varginha, quais sejam: integrantes do quadro efetivo, substitutos(as), visitantes e de outras categorias, nos termos da legislação vigente.

4.2.2 Todos(as) os(as) discentes do Campus de Varginha, regulares ou especiais, exceto discentes em trancamento de matrícula.

4.2.3 Todos(as) os(as) técnicos administrativos em educação lotados(as) no Campus de Varginha ou em Unidade Acadêmica pertencente ao Campus de Varginha.

4.3 O(A) eleitor(a) receberá antecipadamente as informações por e-mail (id do eleitor, senha e link da consulta).

4.4 É vedado ao eleitor(a) votar mais de uma vez.

4.4.1 O(A) eleitor(a) que pertencer a mais de um segmento da Comunidade Universitária, no âmbito do Campus de Varginha, terá direito a um único voto, ou seja, sendo o eleitor servidor e discente votará apenas como servidor.

4.4.2 O(A) eleitor(a) que pertencer ao segmento discente matriculado em mais de um curso terá direito a apenas um voto.

4.5 A Comissão Eleitoral divulgará a listagem nominal dos integrantes do Colégio Eleitoral até o dia 06/04/2023, por meio do SEI e de publicação na página das eleições da UNIFAL-MG.

4.5.1 É garantido, aos candidatos inscritos nas chapas, o direito de requerer a impugnação de nomes desta lista, por meio de processo direcionado à Comissão Eleitoral do Campus por meio da Unidade no SEI COMISSAO-642-2023 a partir das 08h00 do dia 10/04/2023 até às 23h59min do dia 11/04/2023.

4.5.2 Havendo solicitação de impugnação de nomes da lista do Colégio Eleitoral, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados das análises até o dia 12/04/2023, por meio do SEI e de publicação na página das eleições da UNIFAL-MG.

5. DA CAMPANHA

5.1 A campanha eleitoral de cada chapa poderá ser iniciada após a publicação da aceitação do registro das candidaturas no dia 03 de abril de 2023.

5.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, documentos, e-mails, redes sociais, panfletos, faixas e cartazes, lives e reuniões online, de modo a preservar a lisura do pleito.

5.3 Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas e paredes dos prédios pertencentes ao Campus de Varginha.

5.3.1 Faixas e outros materiais de campanha só poderão ser afixados em murais, nas áreas externas ou abertas dos prédios, muros e alambrados, exceto os interiores das salas de aulas do Campus de Varginha, desde que não causem danos ao patrimônio público.

5.4 É proibida a divulgação de candidaturas por meio de entrevistas, programas e fotos em material institucional.

5.5 Não será permitido o uso de outdoors, bem como de propaganda sonora dentro do Campus de Varginha.

5.6 Ficam proibidos a abordagem e o convencimento de eleitores(as), bem como a prática de “boca de urna”, no dia da consulta.

5.7 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos(as) candidatos(as) e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos públicos.

5.8 A campanha eleitoral encerrar-se-á às 23 horas e 59 minutos do dia 23/04/2023.

6. DO LOCAL E DATA DA CONSULTA

6.1 A consulta será realizada no dia 24 de abril de 2023, das 09h00 às 23h59min. A votação será efetuada por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela UNIFAL-MG, com link, login e senha a serem enviados por e-mail aos possíveis votantes no dia do pleito, antes do horário de abertura da cabine eletrônica de votação. As instruções para votação devem ser consultadas por todos no link <https://www.unifal-mg.edu.br/eleicoes/>

6.2 Caso ocorra queda de energia ou de conectividade no dia do pleito, o sistema ficará inacessível. No caso de uma queda PARCIAL, o horário de votação será prorrogado pelo período equivalente à duração da queda no dia 24 de abril de 2023. Em caso de uma queda TOTAL, o pleito será no dia de 25 de abril de 2023 no mesmo horário.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 A apuração dos votos será realizada a partir do dia 25 de abril de 2023 no sistema eletrônico de votação da UNIFAL-MG.

7.2 A contagem final dos votos será calculada, proporcionalmente, para cada chapa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vi = \frac{nVDi}{nVvD} \times 0,70 + \frac{nVTi}{nVvT} \times 0,15 + \frac{nVEi}{nVvE} \times 0,15$$

Sendo:

Vi = nº de votos proporcionalizados da chapa “i”

$nVDi$ = nº de votos dos docentes na chapa “i”

nVT_i = nº de votos dos técnico-administrativos em educação na chapa “i”

nVE_i = nº de votos dos estudantes na chapa “i”

$nVvD$ = nº de votos válidos dos docentes

$nVvT$ = nº de votos válidos dos técnico-administrativos em educação

$nVvE$ = nº de votos válidos dos estudantes

7.3 Em caso de candidatura única, a consulta se dará por referendo, manifestando-se necessariamente a comunidade universitária no sentido de aceitá-la ou não, sendo considerados eleitos(as) os(as) candidatos(as) à função de Diretor e de Vice-Diretor se a chapa obtiver percentual superior a 50% dos votos válidos “SIM”, não computados os votos brancos e nulos.

7.3.1 A mesma regra expressa na fórmula do item 7.3 deverá ser utilizada na apuração do referendo.

7.3.2 Na hipótese de rejeição, deverá iniciar-se um novo processo eleitoral, no prazo máximo de 10 (dez) dias letivos, com reabertura de inscrições de chapas. A Comissão Eleitoral Geral publicará um novo calendário das etapas do novo pleito.

7.4 No caso de empate, será considerada eleita a chapa em que o(a) candidato(a) à função de Diretor tiver maior idade.

7.5 A publicação da apuração dos votos será feita por meio do SEI, de publicação na página das eleições da UNIFAL e na página do Campus de Varginha a partir do dia 26 de abril de 2023.

7.6 Após a publicação do resultado da consulta, qualquer candidato (a) poderá recorrer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à Comissão Eleitoral, por meio de ofício encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio da Unidade no SEI COMISSAO-642-2023.

7.6.1 A Comissão Eleitoral do Campus decidirá sobre recurso no prazo de até 5 (cinco) dias.

7.6.2 Dos atos da Comissão Eleitoral do Campus cabe recurso ao Condir. Os recursos serão interpostos, via documento anexo no SEI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da prática do ato e encaminhados à Secretaria Geral da UNIFAL-MG.

7.7 – A homologação do resultado da consulta, após julgamento de recursos, se dará até o dia 04 de maio de 2023.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O cronograma das atividades que envolvem este edital encontra-se no Anexo III.

8.2 O processo eleitoral em questão é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de todos os órgãos da UNIFAL-MG.

8.3 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral do Campus, em primeira instância, pelo Condir, em segunda instância e pelo Consuni da UNIFAL-MG como instância última.



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Noronha Pereira, Presidente**, em 17/03/2023, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0947479** e o código CRC **0D743479**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 5/2023

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CAMPUS DE VARGINHA – UNIFAL-MG - EDITAL Nº 05/2023

À Comissão Eleitoral do Campus de Varginha

Eleição de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Varginha – Edital nº 05/2023

Eu, _____ professor(a) do _____, do Campus de Varginha, na qualidade de representante da chapa, venho requerer a inscrição da mesma no processo de eleição à função de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Varginha, conforme abaixo:

Nome da chapa: _____

Nome dos candidatos/função:

1 – Diretor: _____

2 – Vice-Diretor: _____

Varginha, ____ de _____ de 2023

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O PROCESSO ELEITORAL DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DO CAMPUS DE VARGINHA - UNIFAL-MG – EDITAL Nº 05/2023.

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, na qualidade de membro da Comunidade Universitária, enquanto () docente () TAE () discente, venho requerer recurso contra a seguinte decisão da Comissão Eleitoral do Campus de Varginha em relação ao processo eleitoral de Diretor e de Vice-Diretor do Campus de Varginha:

Nome da chapa: _____

() Recurso ao DEFERIMENTO

() Recurso ao INDEFERIMENTO

Justificativa:

Varginha, ____ de _____ de 2023.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELEITORAL PARA A INDICAÇÃO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR DO CAMPUS DE VARGINHA - UNIFAL-MG – EDITAL Nº 05/2023

DATA	ATIVIDADE
23/03/2023	Publicação do Edital
24/03/2023 a 31/03/2023	Período de inscrições das chapas

03/04/2023	Divulgação das inscrições deferidas Divulgação do plano de trabalho dos candidatos Início da campanha eleitoral
04/04/2023 a 05/04/2023	Período de impugnação de candidaturas
06/04/2023	Publicação da listagem do colégio eleitoral
23/04/2023	Fim da campanha eleitoral
24/04/2023	VOTAÇÃO
25/04/2023	Apuração dos votos
26/04/2023	Publicação do resultado da eleição
27/04/2023 a 28/04/2023	Período de recursos ao resultado
Até 03/05/2023	Homologação do resultado

Referência: Processo nº 23087.002151/2021-28

SEI nº 0947479